



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI/POSIN 12 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

A natureza de uma instituição como a Ufes, cujas atividades principais são o ensino, pesquisa e extensão, faz com que diversas políticas de uso de software, comuns em outros ambientes, sejam inviáveis. Além disso, o uso de dispositivos próprios por parte dos usuários (BYOD: *Bring your own device*) impõe restrições quanto às ações que podem ser tomadas pela Ufes nos equipamentos dos usuários.

O respeito à propriedade intelectual deve ser natural em uma instituição que trabalha com geração e transmissão de conhecimento. O uso de software não licenciado ou fora das condições estabelecidas na licença representa um crime previsto em lei e com penalidades severas. Portanto, não deve, em hipótese alguma, ser usado software sem a devida licença.

Devido à heterogeneidade dos diversos ambientes existentes da Ufes, não é possível se prescrever configurações padrão, a proibição de instalação de software, instalação de software somente por técnicos da STI ou ainda a aquisição de software somente através da STI.

Os usuários devem ter a liberdade de instalação e configuração dos equipamentos de propriedade da Ufes ou em comodato, mas devem ser responsabilizados em caso de mau uso ou de violação das licenças de uso. Um programa de treinamento e divulgação deve ser realizado pela Ufes para alertar os usuários de suas responsabilidades, principalmente em relação a software não licenciado.

Quanto a equipamentos de propriedade dos usuários a legislação vigente garante a privacidade e impede a Ufes de realizar qualquer acesso aos equipamentos de usuários sem previsão legal. Assim, a responsabilidade de uso de software não licenciado é do usuário, dono ou responsável pelo equipamento.

O uso de software livre deve ser incentivado, pois além de evitar problemas de licenciamento permite uma considerável redução de custos.

Deve ser recomendado aos usuários de TI que usem verbas próprias para contratação de software, e ainda aqueles que desejarem usar versões de experiência, que consultem a STI para verificar as condições da licença e a compatibilidade com os equipamentos da Ufes e com a legislação federal.